



TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC**, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de **processo de coleta de preços nº 137/2020 destinado à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, abrangendo instalações hidrossanitárias, elétricas, civis e pequenos reparos de marcenaria**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas aplicáveis. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Serviço
1	OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, abrangendo instalações hidrossanitárias, elétricas, rede lógica/telefonia e pequenos reparos de marcenaria no Hemocentro Regional de Joinville, Agência Transfusional do Hospital Hans Dieter Schmidt e Unidade de Coleta de Jaraguá do Sul.
2	JUSTIFICATIVA: 2.1. A contratação de empresa especializada na execução de manutenção corretiva e preventiva predial de que trata o presente Termo de Referência, justifica-se em consequência da rescisão contratual com a empresa atualmente responsável pela prestação destes serviços.
3	LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 3.1. Hemocentro Regional de Joinville situado na Avenida Getúlio Vargas, 198 - Anita Garibaldi, Joinville/SC; 3.2. Agência Transfusional do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, situada na Rua Xavier Arp, s/n - Boa Vista, Joinville/SC; 3.3. Unidade de Coleta de Jaraguá do Sul, situada na Rua Doutor Waldomiro, 80 – Centro, Jaraguá do Sul/SC.
4	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 4.1. Para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional, com carga semanal de 08 (oito) horas, habilitado/treinado em cursos de NR 10. É obrigatório apresentar a certificação do profissional. 4.2. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, sempre que



necessário, mediante solicitação e autorização da CONTRATANTE, desde que não ultrapassem a carga horária semanal pré-estabelecida, devendo ser executados no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas ou após o horário comercial em casos que dificultem, atrapalhem ou impossibilitem os processos.

4.3. Deverão ser realizados, pela CONTRATADA, registros diários, semanais e mensais dos serviços prestados.

4.4. Os acionamentos realizados em caráter de urgência deverão ser atendidos pela CONTRATADA em até 02 (duas) horas a contar da solicitação e autorização da CONTRATANTE, que providenciará a liberação de acesso ao local de prestação dos serviços.

4.4.1. As solicitações de atendimento para prestação de serviços caracterizados como urgentes, serão realizadas por meio de ligação telefônica e confirmadas posteriormente via e-mail, sem limite.

4.5. Sempre que necessário, a critério da CONTRATANTE e/ou do INTERVENIENTE BENEFICIÁRIO, a CONTRATADA deverá disponibilizar colaboradores habilitados/treinados na NR 10, em número suficiente à prestação de serviços eventuais, para cuja execução não seja suficiente apenas 01 (um) colaborador.

4.6. Ao final de cada chamado de manutenção corretiva e/ou preventiva a CONTRATADA deverá preencher o formulário padrão disponibilizado pela CONTRATANTE e colher a assinatura do responsável designado por esta fiscalização dos serviços.

4.7. A CONTRATADA deverá manter, e apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o seu quadro de colaboradores atualizado.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer, nos termos da legislação aplicável à categoria, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como, exemplificativamente: bota de PVC impermeável, resistente solado antiderrapante com cano de $\frac{3}{4}$, capa para chuva, óculos, máscara, luvas de PVC impermeável, antiderrapante com cano longo. A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar uniforme, ou, na ausência deste, deverá garantir que seu(s) profissional(is) utilizem calças compridas, sapatos fechados com solado antiderrapante, camiseta ou camisa, com a identificação da CONTRATADA e preferencialmente com uso de crachá concomitantemente.

4.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO.

4.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



4.12. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelos serviços objeto deste contrato.

4.13. Comunicar ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Sempre que necessário, concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas.

4.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.

4.15. Zelar pelo patrimônio público e da CONTRATANTE.

4.16. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

4.17. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

4.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FAHECE/HEMOSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Prestação de Serviços Urgentes:

4.19. São serviços caracterizados como urgentes: atividades de diagnóstico relacionadas a sinistros ou a problemas técnicos que demandem imediata atenção e intervenção, a critério da CONTRATANTE, reparos emergenciais, verificação e substituição de peças que, por sua natureza, demandem imediato reparo, auxílio no transporte de equipamentos para evacuação mediante sinistros, e infortúnios de natureza grave, tais como vazamentos de água, entupimentos, desordens elétricas (curto circuito, queda de energia, etc.) e outros problemas que interrompam de imediato a rotina dos setores e/ou coloquem em risco a segurança das pessoas.

Materiais e Equipamentos Utilizados:

4.20. A aquisição de todos os materiais (exceto ferramentas de propriedade da CONTRATADA) e peças necessárias para a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, no limite máximo de **R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais**.

4.20.1. A CONTRATANTE fará o reembolso dos materiais (exceto ferramentas de propriedade da CONTRATADA) e peças adquiridos pela CONTRATADA nos moldes do item anterior (4.20.)

4.20.2. Para o ressarcimento seja realizado pela CONTRATANTE, A CONTRATADA deverá, mensalmente, elaborar relatório de gastos com materiais, peças e equipamentos utilizados na execução dos serviços e encaminhar à CONTRATANTE acompanhado das respectivas notas fiscais. No caso de serem comprovadamente injustificadas, o que será atestado pelo responsável designado



	<p>para a fiscalização dos serviços, a FAHECE poderá glosar tais despesas, deixando de efetuar o reembolso.</p> <p>4.21. Para o controle de gastos com materiais e peças pela CONTRATANTE, as cópias das notas fiscais das despesas, em nome da CONTRATADA, devem ser entregues mensalmente junto à nota fiscal.</p> <p>4.21.1. Os gastos que ultrapassarem este teto ocorrerão por conta da CONTRATANTE, que através de seus representantes (chefias do Serviço de Obras e Manutenções) verificará a real necessidade de aquisição providenciando a aquisição via coleta de preços e emissão de Autorização de Fornecimento (AF).</p> <p>4.22. As peças, componentes e materiais utilizados pela empresa CONTRATADA deverão ser de marca igual ou superior a existente no local da prestação dos serviços a fim de manter o padrão existente na edificação.</p> <p>4.23. Para o controle de gastos com materiais e peças pela CONTRATANTE, as cópias das notas fiscais das despesas, em nome da CONTRATADA, devem ser entregues junto à nota fiscal do Contrato.</p> <p>4.24. A CONTRATADA deverá providenciar, a seu custo, o transporte, destinação e descarte dos detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.</p> <p>4.25. Todo material adquirido, retirado/substituído que não for utilizado deverá permanecer sob guarda do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO.</p> <p>4.26. A empresa CONTRATADA deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas, veículos, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, atendendo as normativas de segurança do trabalho.</p> <p>4.27. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelo extravio, danos e manutenção em seus equipamentos/ferramentas/veículos/máquinas que, porventura, sejam causados enquanto estiverem nas dependências da CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO.</p> <p><u>Descrição dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva:</u></p> <p>4.28. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados utilizando-se técnicas e rotinas adequadas, de acordo com a legislação e as normas técnicas de regência, a execução do serviço e em estrita concordância e respaldo às normas técnicas vigentes, de modo a não prejudicar a rotina do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO. A execução dos serviços deverá ser realizada, ainda, de acordo com os projetos complementares disponibilizados pela CONTRATANTE.</p> <p>4.29. A CONTRATADA deverá entregar anualmente à CONTRATANTE uma via da Anotação de responsabilidade técnica – ART devidamente registrada e quitada junto ao CREA.</p> <p>4.30. Para trabalhos de manutenção elétrica é obrigatório apresentar profissionais com certificação no curso de NR 10.</p> <p>4.31. A CONTRATADA deve cumprir as atividades de manutenção preventiva e corretiva predial, conforme Anexo I.</p>
5	<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</p> <p>5.1. Solicitar a execução de serviços por meio de chamada telefônica, e-mail ou outro</p>



	<p>meio que assegure a certeza da ciência da CONTRATADA, fornecendo-a a competente Autorização de Fornecimento (ordem de serviço).</p> <p>5.1.1. Informar à CONTRATADA, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a necessidade de realização de serviços fora do horário comercial, durante os finais de semana e/ou feriado, para atendimento de urgências, os quais deverão ser prestados sem ônus ou custo extra à CONTRATANTE.</p> <p>5.2. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da CONTRATADA.</p> <p>5.3. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a execução do serviço, livre acesso aos locais necessários para executar o contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência.</p> <p>5.4. Atestar notas fiscais que comprovem a realização dos serviços, registrar o controle da monta e encaminhar a Seção de Contratos da FAHECE.</p> <p>5.5. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada, em dúvida deve-se consultar o Hemocentro Coordenador.</p> <p>5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referentes ao presente Termo de Referência.</p> <p>5.7. Avaliar as condições das instalações e equipamentos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, e informar a CONTRATADA, em caso de não conformidades.</p> <p>5.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.</p>
6	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>6.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>6.2.1. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>6.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>6.3.1. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>6.4. Comunicar ao Hemocentro Coordenador sobre o eventual cometimento de falhas pela CONTRATADA, que comprometam a prestação dos serviços contratados e/ou constituam infração contratual.</p>
7	<p>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</p> <p>7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 26 de maio de 2020, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: milena.barros@fahece.org.br até esta data e horário;</p>



	<p>7.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;</p> <p>7.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;</p> <p>7.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahcece.org.br;</p> <p>7.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;</p> <p>7.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, plotagens, impressões, encadernações e o fornecimento de dispositivos de armazenamento de arquivos digitais, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.</p> <p>7.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.</p> <p>7.8. A proposta deverá conter o preço global, na qual deverão estar inclusos (i) o valor com o custo da monta/materiais no valor máximo de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais.</p> <p>7.9. Entende-se por custo de monta/materiais o custo anual que a CONTRATADA terá disponível para cobrir as despesas mensais com as aquisições dos materiais rotineiros necessários para atender às solicitações do serviço. A título de exemplo: canos, lâmpadas, fios, tintas, peças variadas, etc.</p> <p>7.10. A proposta deverá ser elaborada discriminando os valores unitários que compõe a mão de obra.</p>
8	<p>Julgamento das Propostas:</p> <p>8.1. Critérios de julgamento das propostas:</p> <p>8.1.1. O critério de julgamento é o menor preço global mensal, obtido através da soma do valor da monta mensal e da mão de obra, sendo que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e/ou apresentem valor superior à de R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais para os custos de monta/materiais.</p> <p>8.1.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecutável.</p> <p>8.1.3. Se houver indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.</p>



8.1.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.1.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.1.6. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.1.7. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.1.8. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total.

8.1.9. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

8.1.10. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

8.2 Requisitos de Habilitação:

8.2.1. As propostas deverão conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.1.3. Alvará de funcionamento;

8.2.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

8.2.1.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;

8.2.1.6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

8.2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.8. Declaração de que visitou o local e que tomou conhecimento de todos os aspectos a área onde serão instalados os equipamentos, avaliar o espaço físico e as condições de infraestrutura disponível, tais como a instalação elétrica, hidráulica e



	<p>refrigeração do ambiente (Anexo II);</p> <p>8.2.1.9. A declaração supramencionada tem como objetivo sinalizar as empresas quanto à previsão de seus cálculos e formular suas propostas;</p> <p>8.2.1.10. A ausência de visita pelo interessado, por si só, não ensejará a sua inabilitação. No entanto, o não exercício desta prerrogativa por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não lhe permitirá alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato.</p> <p>8.2.1.11. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);</p> <p>8.2.1.12. Declaração de que a proponente não possui sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau, de servidor(es)/empregado(s) ocupante(s) de cargo(s) ligado(s) ao processo de contratação ou membro(s) da diretoria da FAHECE ou do HEMOSC.</p> <p>8.2.1.13. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência em características, quantidades e prazos (manutenção predial).</p> <p>8.2.1.14. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.</p> <p>8.2.1.15. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa vencedora.</p>
9	<p>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:</p> <p>9.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>9.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas ou enviado para o e-mail milena.barros@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo.</p> <p>9.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>9.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p> <p>9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na</p>



	FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
10	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR: 10.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação. 10.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 10.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 10.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.
11	PAGAMENTO: 11.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços. 11.2. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas sextas-feiras, 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. A nota fiscal/fatura dos serviços, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada até o 1º dia útil do mês subsequente à FAHECE para o devido pagamento. 11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a FAHECE. 11.4. O preço será estabelecido conforme o valor mensal, sendo fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência inicial do contrato.
12	VIGÊNCIA: 12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE.
13	REAJUSTE: 13.1. O preço poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do INPC (IBGE) ou acordo entre as partes.
14	RESCISÃO DO CONTRATO: 14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos: a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a



	<p>conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;</p> <p>c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;</p> <p>d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;</p> <p>e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;</p> <p>f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;</p> <p>g) O cometimento reiterado de faltas;</p> <p>h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;</p> <p>14.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da CONTRATANTE; (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a execução do Contrato e/ou (g) restar comprovado que a CONTRATADA possui débito trabalhista.</p> <p>14.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela CONTRATANTE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.</p> <p>14.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.</p> <p>14.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a CONTRATANTE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>14.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>14.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
15	<p>SANÇÕES:</p> <p>15.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à CONTRATANTE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados</p>



	<p>do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>15.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>15.1.2 Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>15.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>15.1.3.1. Também incide na infração aludida no item 15.1.3 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.</p> <p>15.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela CONTRATANTE após sua aplicação;</p> <p>15.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da CONTRATANTE, poderá ser rescindida;</p> <p>15.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>15.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela CONTRATANTE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>15.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p> <p>15.7. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a CONTRATADA poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.</p> <p>15.7.1 Se não houver correção dentro do prazo concedido pela CONTRATANTE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 15.1.</p> <p>15.7.2. Independentemente da aplicação de sanções à CONTRATADA, faculta-se à CONTRATANTE a rescisão do contrato nos termos do item 14.</p>
16	<p>DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>16.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>16.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>16.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.</p> <p>16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e</p>



a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico milena.barros@fahece.org.br;

16.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.

16.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.

16.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

16.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.

16.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

16.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

16.16. A CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato.

16.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) ou foi(foram) nos últimos 18 meses servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da CONTRATANTE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da CONTRATANTE.

16.18. A CONTRATADA não poderá subrogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.19. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) profissional(is) tenha(m) prestado serviços a CONTRATANTE nos últimos 18 meses, tanto titular(es) ou sócio(s) da empresa quanto empregado(s) ou trabalhador(es) sem vínculo, exceto se, naquele caso, já for(em) aposentado(s).



16.20. Não se aplica o disposto na cláusula anterior se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

16.21. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

16.22. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência.

16.23. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

16.24. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 22 de maio de 2020.



ANEXO I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL		
MANUTENÇÃO	SISTEMA	SERVIÇOS
ELÉTRICA	Tomadas e interruptores	Inspeção, reparos, substituição
	Luminárias	Inspeção, reparo, substituição, limpeza
	Canaletas	Inspeção, reparo, substituição, limpeza
COBERTURA	Calhas e Rufos	Inspeção, limpeza, reparos, substituição
MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL		
MANUTENÇÃO	SISTEMA	SERVIÇOS
PINTURA	Externa	Retoques/pintura, limpeza
PISOS	Revestimentos	Limpeza/verificação/reparos
	Pisos externos – calçadas	Limpeza/verificação/reparos
MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL		
MANUTENÇÃO	SISTEMA	SERVIÇOS
ESTRUTURA	Fundações	Inspeção e verificação de possíveis fissuras, trincas, rachaduras, ferragem aparente, desníveis e carbonatação
	Pilares	
	Vigas	
	Lajes	
COBERTURA	Vigamento	Inspeção e verificação
	Telhado	Limpeza, inspeção e substituição
PAREDES	Revestimentos	Inspeção, limpeza, reparos, substituição
	Blocos ou tijolos a vista	Inspeção, limpeza e reparos
	Placas	Inspeção, limpeza e reparos
	Muro	Inspeção, limpeza e reparos
	Divisórias	Reparos, montagem/desmontagem
TETO	Revestimentos	Inspeção, limpeza, reparos, substituição
	Forro	Inspeção, limpeza, reparos, substituição
PISOS	Kodapés	Verificação
	Pisos elevados	Verificação
HIDRÁULICA	Rede água e esgoto	Inspeção, reparos, limpeza
	Ramais de abastecimento	Inspeção, reparos, limpeza, modificação local
	Metais Sanitário	Inspeção, reparos, substituição
	Registros	Inspeção, reparos, substituição
	Válvulas	Inspeção, reparos, substituição
	Louças sanitárias	Inspeção, reparos, substituição, limpeza
ESQUADRIA	Caixilhos de madeira	Pintura, reparos, substituição
MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL		
MANUTENÇÃO	SISTEMA	SERVICOS
ESQUADRIA	Caixilhos de alumínio	Inspeção, limpeza, substituição
	Caixilhos de ferro	Limpeza, pintura, substituição
	Portas	Pintura, reparos, substituição
	Vidros	Limpeza, substituição
	Corrimão	Limpeza, pintura, substituição
	Ferragem	Limpeza, lubrificação, substituição
	Portão	Limpeza, pintura, reparo
	Janelas	Lubrificação, substituição, pintura, reparo
ELÉTRICA	Portão eletrônico	Inspeção, reparo, lubrificação
	Quadro de energia e componentes	Inspeção, reparos, substituição, limpeza
COBERTURA	Impermeabilização	Inspeção, limpeza, reparos, substituição
PINTURA	Pintura Interna	Inspeção, reparo, lubrificação
OUTROS	Móveis	Mobilizar/desmobilizar, reparos
	Equipamentos/ Bombas	Desmobilizar



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Coleta de Preços nº 137/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins,
que

() vistoriou

() não vistoriou

o local destinado a prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

DECLARA, ainda, pleno conhecimento de todas as peculiaridades e características do local onde serão prestados os serviços de manutenção predial, ciente de que o preço proposto pela nossa empresa está de acordo com este Termo de Referência, não podendo alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas.

Joinville, de de 20__

(Identificação do representante da empresa)

Assinatura e Carimbo – HEMOSC